

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.01-2025
Processo Administrativo nº 0110.01-2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CAMARA DE AR 1000X20	24,00	Unidade
	camara de ar 1000x20		
4	PNEU 1000X R20 CT65	48,00	Unidade
	pneu 1000x r20 ct65		
15	PNEU 215/75 R17,5	32,00	Unidade
	pneu 215/75 r17,5		
16	PNEU 275/80 R22,5	70,00	Unidade
	pneu 275/80 r22,5		
17	PNEU 750/ R16	16,00	Unidade
	pneu 750/ r16		
19	PNEU 235/75 R17,5	42,00	Unidade
	pneu 235/75 r17,5		
20	PROTETOR 1000X20	20,00	Unidade
	protetor 1000x20		
21	PROTETOR 900X20	24,00	Unidade
	protetor 900x20		
22	PROTETOR ARO R16	8,00	Unidade
	protetor aro r16		

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educacao - FME



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CÂMARA DE AR 1000X20 CÂMARA DE AR 1000X20	Unidade	8.0
4	PNEU 1000X R20 CT65 PNEU 1000X R20 CT65	Unidade	24.0
15	PNEU 215/75 R17,5 PNEU 215/75 R17,5	Unidade	12.0
16	PNEU 275/80 R22,5 PNEU 275/80 R22,5	Unidade	20.0
17	PNEU 750/ R16 PNEU 750/ R16	Unidade	8.0
19	PNEU 235/75 R17,5 PNEU 235/75 R17,5	Unidade	16.0
20	PROTETOR 1000X20 PROTETOR 1000X20	Unidade	10.0
21	PROTETOR 900X20 PROTETOR 900X20	Unidade	8.0
22	PROTETOR ARO R16 PROTETOR ARO R16	Unidade	4.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assist. Social FMAS

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	CÂMARA DE AR 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT CÂMARA DE AR 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT	Unidade	12.0
3	CÂMARA DE AR 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT CÂMARA DE AR 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT	Unidade	12.0
9	PNEU 175/70 R14 PNEU 175/70 R14	Unidade	15.0
10	PNEU 185/65 R15 PNEU 185/65 R15	Unidade	15.0
11	PNEU 195/55 R16 PNEU 195/55 R16	Unidade	24.0
13	PNEU 195/65 R15 h PNEU 195/65 R15 h	Unidade	16.0
14	PNEU 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT PNEU 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT	Unidade	16.0
18	PNEU 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT	Unidade	16.0

	PNEU 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT
--	---------------------------------

MANIFESTANTE: Cultura, Turismo e Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CAMARA DE AR 1000X20 CAMARA DE AR 1000X20	Unidade	24.0
4	PNEU 1000X R20 CT65 PNEU 1000X R20 CT65	Unidade	24.0
5	PNEU 12.5/80-18 RETRO-ESCAVADEIRA PNEU 12.5/80-18 RETRO-ESCAVADEIRA	Unidade	20.0
6	PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA	Unidade	20.0
7	PNEU 17.5-25 MAQUINAS DIVERSAS PNEU 17.5-25 MAQUINAS DIVERSAS	Unidade	20.0
13	PNEU 195/65 R15 h PNEU 195/65 R15 h	Unidade	24.0
16	PNEU 275/80 R22,5 PNEU 275/80 R22,5	Unidade	44.0
20	PROTETOR 1000X20 PROTETOR 1000X20	Unidade	24.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
16	PNEU 275/80 R22,5 PNEU 275/80 R22,5	Unidade	36.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude - FMS

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	CAMARA DE AR 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT CAMARA DE AR 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT	Unidade	8.0
3	CAMARA DE AR 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT CAMARA DE AR 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT	Unidade	8.0



8	PNEU 175/70 R13 PNEU 175/70 R13	Unidade	10.0
9	PNEU 175/70 R14 PNEU 175/70 R14	Unidade	100.0
10	PNEU 185/65 R15 PNEU 185/65 R15	Unidade	80.0
12	PNEU 215/75 R16 PNEU 215/75 R16	Unidade	24.0
14	PNEU 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT PNEU 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT	Unidade	8.0
18	PNEU 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT PNEU 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT	Unidade	8.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR 1000X20	56.0	Unidade	178,00	9.968,00
CAMARA DE AR 1000X20					
2	CAMARA DE AR 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT	20.0	Unidade	37,23	744,60
CAMARA DE AR 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT					
3	CAMARA DE AR 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT	20.0	Unidade	44,27	885,40
CAMARA DE AR 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT					
4	PNEU 1000X R20 CT65	96.0	Unidade	2.940,00	282.240,00
PNEU 1000X R20 CT65					
5	PNEU 12.5/80-18 RETRO-ESCAVADEIRA	20.0	Unidade	2.794,27	55.885,40
PNEU 12.5/80-18 RETRO-ESCAVADEIRA					
6	PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA	20.0	Unidade	4.612,64	92.252,80
PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA					
7	PNEU 17.5-25 MAQUINAS DIVERSAS	20.0	Unidade	7.260,07	145.201,40
PNEU 17.5-25 MAQUINAS DIVERSAS					
8	PNEU 175/70 R13	10.0	Unidade	464,19	4.641,90
PNEU 175/70 R13					
9	PNEU 175/70 R14	115.0	Unidade	633,00	72.795,00

PNEU 175/70 R14					
10	PNEU 185/65 R15	95.0	Unidade	850,57	80.804,15
PNEU 185/65 R15					
11	PNEU 195/55 R16	24.0	Unidade	609,87	14.636,88
PNEU 195/55 R16					
12	PNEU 215/75 R16	24.0	Unidade	830,90	19.941,60
PNEU 215/75 R16					
13	PNEU 195/65 R15 h	40.0	Unidade	689,63	27.585,20
PNEU 195/65 R15 h					
14	PNEU 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT	24.0	Unidade	258,48	6.203,52
PNEU 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT					
15	PNEU 215/75 R17,5	44.0	Unidade	1.779,00	78.276,00
PNEU 215/75 R17,5					
16	PNEU 275/80 R22,5	170.0	Unidade	3.452,21	586.875,70
PNEU 275/80 R22,5					
17	PNEU 750/ R16	24.0	Unidade	1.401,33	33.631,92
PNEU 750/ R16					
18	PNEU 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT	24.0	Unidade	242,32	5.815,68
PNEU 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT					
19	PNEU 235/75 R17,5	58.0	Unidade	1.492,47	86.563,26
PNEU 235/75 R17,5					
20	PROTETOR 1000X20	54.0	Unidade	119,98	6.478,92
PROTETOR 1000X20					
21	PROTETOR 900X20	32.0	Unidade	84,46	2.702,72
PROTETOR 900X20					
22	PROTETOR ARO R16	12.0	Unidade	66,85	802,20
PROTETOR ARO R16					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.



1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.614.932,25 (um milhão, seiscentos e catorze mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

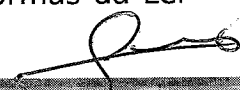
5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, Meruoca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei



nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.





102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Meruoca/CE, 11 de novembro de 2025


SILVIA MARIA DO NASCIMENTO FREITAS
RESPONSÁVEL

Estudo Técnico Preliminar

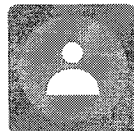
Processo administrativo Nº 0110.01-2025



Unidade responsável
Fundo Des. da Educação Básica e Val. do Magistério
Prefeitura Municipal de Meruoca



Data
11/11/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Meruoca/CE. Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção da frota do Município, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva, levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB - Fundo de Des Educ Bas e Val Mag	Sílvia Maria do Nascimento Freitas

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista



que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência para a realização dos serviços, seguirão rigorosamente aos prazos definidos no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos termos da Lei 14.133/2021, adjudicar e homologar a(s) empresa(s) vencedora(s), emitir Nota de Empenho, dar vistas da mesma ao(s) interessado(s), realizar os pagamentos dentro do cronograma definidos em Edital. O não atendimento as condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a(s) empresa(s), vencedora(s), as infrações administrativas, serão sancionadas conforme disposto no art. 155 e art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório. Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento contratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens relacionados na requisição de necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A troca dos pneus pode representar um gasto alto para a Administração. Nesse interim, surgem as opções mais baratas: recapagem, remoldagem e recauchutagem de pneus. Apesar da vantagem no preço, e esses são de fato pneus mais baratos, eles nem sempre são tão vantajosos. Em geral, a durabilidade é cerca de 50% menor, por se tratarem de pneus já usados. Além disso, se o procedimento não for feito da maneira adequada, existe o risco da nova camada dos pneus se soltar na estrada e causar sérios problemas. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de pneus e itens correlatos novos é a mais vantajosa para a Administração. Para a contratação futura, verificou-se contratações similares feitas por preços públicos praticados, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta consiste na aquisição de pneus novos para os veículos da frota oficial do Município de Meruoca/CE, com o objetivo de garantir a segurança dos motoristas e usuários, bem como assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos. Os pneus deverão atender aos padrões técnicos recomendados pelas montadoras, estar em conformidade com os manuais dos fabricantes dos respectivos veículos e contribuir para a manutenção preventiva da frota.



As secretarias municipais realizaram levantamento detalhado das necessidades, especificando os tipos e quantidades de pneus requeridos para cada unidade, com previsão de consumo para um período de 12 (doze) meses. Todos os pneus deverão ser de primeira linha, com garantia de procedência e qualidade.

Caso seja necessária a substituição de algum item, o fornecedor deverá realizar a troca no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação formal da Contratante.

Para assegurar o cumprimento adequado do contrato, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Diante da natureza recorrente da demanda e da impossibilidade de estimar com precisão o quantitativo a ser adquirido ao longo da vigência contratual, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a necessidade e garantindo maior economicidade e eficiência ao processo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAMARA DE AR 1000X20	56,000	Unidade
2	CAMARA DE AR 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT	20,000	Unidade
3	CAMARA DE AR 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT	20,000	Unidade
4	PNEU 1000X R20 CT65	96,000	Unidade
5	PNEU 12.5/80-18 RETRO-ESCAVADEIRA	20,000	Unidade
6	PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA	20,000	Unidade
7	PNEU 17.5-25 MAQUINAS DIVERSAS	20,000	Unidade
8	PNEU 175/70 R13	10,000	Unidade
9	PNEU 175/70 R14	115,000	Unidade
10	PNEU 185/65 R15	95,000	Unidade
11	PNEU 195/55 R16	24,000	Unidade
12	PNEU 215/75 R16	24,000	Unidade
13	PNEU 195/65 R15 h	40,000	Unidade
14	PNEU 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT	24,000	Unidade
15	PNEU 215/75 R17,5	44,000	Unidade
16	PNEU 275/80 R22,5	170,000	Unidade
17	PNEU 750/ R16	24,000	Unidade
18	PNEU 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT	24,000	Unidade
19	PNEU 235/75 R17,5	58,000	Unidade
20	PROTETOR 1000X20	54,000	Unidade
21	PROTETOR 900X20	32,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
22	PROTETOR ARO R16	12,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMARA DE AR 1000X20	56,000	Unidade	178,00	9.968,00
2	CAMARA DE AR 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT	20,000	Unidade	37,23	744,60
3	CAMARA DE AR 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT	20,000	Unidade	44,27	885,40
4	PNEU 1000X R20 CT65	96,000	Unidade	2.940,00	282.240,00
5	PNEU 12.5/80-18 RETRO-ESCAVADEIRA	20,000	Unidade	2.794,27	55.885,40
6	PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA	20,000	Unidade	4.612,64	92.252,80
7	PNEU 17.5-25 MAQUINAS DIVERSAS	20,000	Unidade	7.260,07	145.201,40
8	PNEU 175/70 R13	10,000	Unidade	464,19	4.641,90
9	PNEU 175/70 R14	115,000	Unidade	633,00	72.795,00
10	PNEU 185/65 R15	95,000	Unidade	850,57	80.804,15
11	PNEU 195/55 R16	24,000	Unidade	609,87	14.636,88
12	PNEU 215/75 R16	24,000	Unidade	830,90	19.941,60
13	PNEU 195/65 R15 h	40,000	Unidade	689,63	27.585,20
14	PNEU 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT	24,000	Unidade	258,48	6.203,52
15	PNEU 215/75 R17,5	44,000	Unidade	1.779,00	78.276,00
16	PNEU 275/80 R22,5	170,000	Unidade	3.452,21	586.875,70
17	PNEU 750/ R16	24,000	Unidade	1.401,33	33.631,92
18	PNEU 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT	24,000	Unidade	242,32	5.815,68
19	PNEU 235/75 R17,5	58,000	Unidade	1.492,47	86.563,26
20	PROTETOR 1000X20	54,000	Unidade	119,98	6.478,92
21	PROTETOR 900X20	32,000	Unidade	84,46	2.702,72
22	PROTETOR ARO R16	12,000	Unidade	66,85	802,20

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.614.932,25 (um milhão, seiscentos e catorze mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução

Após análise da demanda e das características do objeto, não se recomenda o parcelamento da contratação. A aquisição de pneus será realizada por meio do





Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo que as secretarias municipais realizem compras conforme a necessidade, respeitando os limites e especificações previamente estabelecidos.

O parcelamento por tipo de pneu ou por secretaria não se mostra vantajoso, pois:

- Aumentaria a complexidade do processo licitatório, exigindo múltiplos lotes e maior esforço de gestão contratual.
- Reduziria o ganho de escala, podendo elevar os preços unitários praticados.
- Comprometeria a competitividade, ao restringir a participação de fornecedores que atuam com ampla variedade de modelos.
- Não há especificidades técnicas que justifiquem a separação por tipo de pneu, já que todos devem atender aos mesmos critérios de qualidade e procedência.

Portanto, a solução será tratada como único objeto, com especificações detalhadas por tipo de pneu e previsão de consumo por secretaria, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência na execução contratual.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta está devidamente alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário do Município de Meruoca/CE, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, onde consta como nova contratação para atender às demandas das secretarias municipais. O processo foi estruturado com base em levantamento prévio realizado por todas as secretarias interessadas, que identificaram a necessidade de aquisição de pneus novos para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados com o uso da frota oficial.

A inclusão no PCA 2025 reforça: A previsibilidade da demanda, permitindo planejamento financeiro e logístico; A aderência às diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que exige o alinhamento entre contratações e planejamento institucional; A transparência e controle sobre os gastos públicos, com base em diagnóstico real das necessidades operacionais.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, garantindo flexibilidade, economicidade e atendimento contínuo às secretarias durante o período de vigência contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados do presente processo de contratação tem como objetivo principal garantir a substituição adequada desses insumos durante as manutenções periódicas (preventivas) da frota oficial do Município de Meruoca/CE. Essa medida visa assegurar que os veículos estejam sempre em condições ideais de



uso, prontos para atender às diversas demandas das secretarias requisitantes. A contratação será planejada para atender a um cronograma estratégico de manutenção e reposição de pneumáticos, além de contemplar a recuperação corretiva de itens danificados, garantindo que a frota municipal permaneça ativa, segura e eficiente.

O objeto da licitação traz como benefício direto a continuidade dos serviços públicos, com veículos operacionais e padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no edital e em seus anexos, conforme especificações usuais do mercado. A economicidade será promovida por meio da ampla competitividade entre fornecedores do setor, assegurada por um processo licitatório transparente e regular, em conformidade com a legislação vigente. O critério de julgamento será o menor preço por item, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Isso permitirá atender de forma preventiva à alta demanda da frota, decorrente de sua intensa utilização, e evitará a descontinuidade dos serviços prestados à população de Meruoca.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

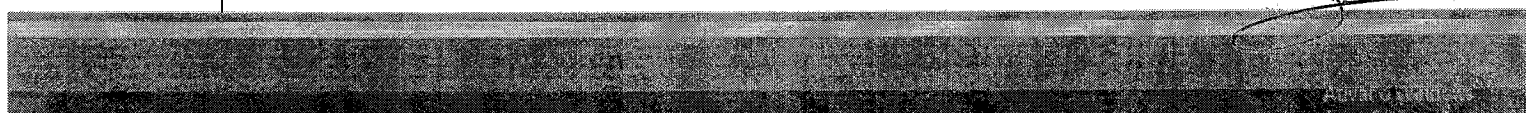
Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes. Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato.

Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato. Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso e em conformidade com as expectativas estabelecidas. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes.

Das Providências a serem Adotadas: realizar a licitação com observância das normas legais, e com respeito ao princípio da vantajosidade da proposta.

Da Ata de Registro de Preços: Cada órgão participante do certame deverá ser a responsável pela formalização e gestão de sua Ata de Registro de Preços.

O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por



interesse das partes, por igual período, em compatibilidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, "desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação sugerida é cabível por se tratar de material de uso continuado.

A vantajosidade do preço deverá ser comprovada pelo contratante em seu processo.

Em eventual prorrogação da vigência, o preço registrado poderá ser reajustado pelo IPCA-IBGE, sem prejuízo da comprovação da vantajosidade do preço que deverá ser comprovada em seu processo.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação de pneus, câmaras de ar e protetores para a manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Meruoca-CE indica que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada para atender às especificidades desta demanda. A padronização e a natureza frequente e contínua dos itens a serem adquiridos se alinham com a estrutura do SRP, que permite entregas fracionadas e adaptadas à necessidade operacional das diversas secretarias ao longo do tempo, como descrito na 'Solução como um Todo'.

A incerteza nos quantitativos exatos e a necessidade de reposição conforme o desgaste natural dos materiais podem ser melhor geridas por meio do SRP, que permite negociações com preços previamente estabelecidos e baseados na repetitividade do consumo. Ao contrário dos métodos de contratação tradicional, onde a necessidade de uma licitação pontual pode limitar a agilidade de respostas operacionais e comprometer a segurança jurídica pela fixação de demandas, o SRP oferece flexibilidade, essencial para demandas que não estão integralmente definidas no início do período.

Do ponto de vista econômico, o SRP proporciona vantagens como a economia de escala e a redução de esforços administrativos para a Administração, além de potencial para compras compartilhadas que ampliam a competitividade e redução de custos, conforme apontado no levantamento de mercado e demonstrado na vantajosidade esperada. Essas características do SRP atendem ao interesse público e aos princípios de economicidade e eficiência descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Embora a falta de um Plano de Contratação Anual pudesse sugerir alguma insegurança no planejamento, a estruturação adequada apresentada no SRP, respaldada por registros existentes e uma análise criteriosa de mercado, reforça a recomendação pelo registro de preços como a escolha mais acertada. Assim, o SRP é a escolha adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, atendendo ao interesse público e aos resultados pretendidos pela Administração.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO





A análise sobre a possibilidade de participação de consórcios na contratação de pneus, câmaras de ar e protetores para a Prefeitura Municipal de Meruoca baseia-se em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O art. 15 da referida lei permite a formação de consórcios, porém com exceção fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) quando justificado. O contexto operacional sugere que o fornecimento de pneus e equipamentos associados geralmente não demanda complexidade técnica elevada ou a importância de somatório de capacidades, visto que envolve comprimentos padrão disponíveis no mercado.

Considerando a simplicidade do fornecimento contínuo e a natureza indivisível do objeto, a participação de consórcios pode tornar-se **incompatível** com os objetivos da contratação. A vedação à formação de consórcios pode simplificar a gestão e fiscalização contratuais, aumentando a eficiência e reduzindo custos administrativos, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º. Além disso, a escolha por um único fornecedor permitiria à administração controlar mais eficazmente a qualidade e a prontidão das entregas destes insumos críticos para o município.

Ademais, a complexidade na gestão e as exigências legais de um consórcio, que incluem compromisso de constituição e responsabilidade solidária (art. 15), podem colocar em desvantagem a Administração Municipal sob a perspectiva operacional e jurídica, aumentando a carga de trabalho administrativo sem benefícios financeiros significativos, já que o fornecimento de pneus não envolve alta complexidade técnica ou múltiplas especializações.

A vedação à participação de consórcios garante, assim, a prática de uma competição justa e isonômica, favorecendo a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração, em alinhamento ao art. 11. Portanto, conclui-se que a vedação se mostra **adequada** ao garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica, em conformidade com o interesse público, alinhada aos resultados pretendidos de manutenção contínua e eficaz da frota municipal para atender à educação e outros serviços essenciais do município.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de pneus novos para a frota oficial do Município de Meruoca/CE está diretamente relacionada a outras ações voltadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados pelas secretarias municipais. Embora seja uma contratação independente do ponto de vista administrativo, ela possui interdependência prática com serviços e aquisições que compõem a gestão integrada da frota.

Entre as contratações correlatas, destacam-se os serviços de manutenção mecânica e elétrica, aquisição de peças automotivas (como amortecedores, rodas e sistemas de freio), e os serviços de alinhamento, balanceamento e montagem de pneus, que são necessários após a substituição dos pneumáticos. Também há relação com a contratação de seguros veiculares, cuja cobertura pode depender da manutenção adequada dos componentes de segurança, incluindo os pneus.

Importante destacar que esta contratação está formalmente prevista como nova



contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 do Município de Meruoca/CE, reforçando seu alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da administração pública municipal. Essa previsão evidencia a integração da demanda com as demais ações planejadas para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

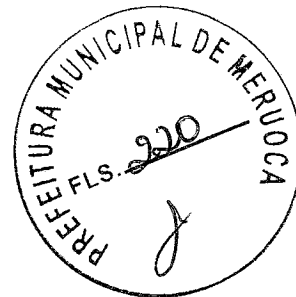
15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A administração pública municipal tem a perfeita consciência de que os itens, pela sua quantidade e pelos danos potenciais ao ambiente e ao bem-estar social, são mencionados neste processo licitatório, compõem um passivo ambiental. Obviamente, esse fato, tomado por si só, indica a relevância da questão a ser abordada. Os pneus descartados constituem resíduos ambientais. Resíduo é o resultado de processos de diversas atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, e ainda, da varrição pública.

Os pneus são considerados resíduos sólidos industriais e terão seu descarte feitos devidamente na forma da lei, a fim de que não haja nenhum impacto ambiental ou agressão contra o meio ambiente. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos artigos de nº 31 a 33 da Lei 12.305/2010 e nos artigos nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente no que diz respeito a logística reversa. Ademais, haverá fiscalização periódica, que será uma medida essencial para garantir que os pneus substituídos durante a vigência do contrato estejam sendo descartados de forma ambientalmente correta, conforme previsto na legislação vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.



Meruoca / CE, 11 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Romario M. Monte Freire
CARLOS ROMARIO MASSIMINO MONTE FREIRE

SUPLENTE

Vislan Diniz Florencio
PRESIDENTE

Ana Paula Soares da Silva
Ana Paula Soares da Silva
MEMBRO

José Ferreira Sobrinho
José Ferreira Sobrinho
MEMBRO